

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2019

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS FRAIBURGO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 09/2019

O Instituto Federal Catarinense — Campus Fraiburgo, com sede na Rua Cruz e Souza, 100, na cidade de Fraiburgo/SC inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.635.424/0011-58, neste ato representado pelo Diretor-Geral Pró-Tempore Fábio José Rodrigues Pinheiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Vereador Ferlin nº 138, Bairro Loteamento Vinhedo do Velho Antônio II, Videira - SC, CPF nº 025.759.054-43, RG nº 1.586.981, SSP/AL, nomeado pela Portaria nº 161, de 30/01/2014, publicada no DOU em 03/02/2014, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela mesma portaria, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2019, publicada no Diário Oficial da União de 29/05/2019, processo administrativo n.º 23352.000943/2019-66, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de Preços para Eventual aquisição de Materiais e Equipamentos Construção Civil para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense — Campus Fraiburgo e demais órgãos participantes, conforme especificações constantes do Termo de Referência — Anexo I e Lista de Itens — Anexo IV do Edital de Pregão nº 002/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:







Fornecedor/Razão Social: PLAST GOLDEN COMÉRCIO DE EMBALAGENS FERRAMENTAS LTDA

CNPJ: 09.382.346/0001-76

Endereço: Rua Galatéa, 1.793, Bairro Carandirú, São Paulo/SP, Cep 02.068-000
Telefone: (11) 2959-6643 e 2283-0555
E-mail: reis@plastgolden.com.br

Representante: Sergio Spurio

representance, sergio spurio								
Item	Especificação	Marca e Modelo	Unidade	Quant.	Valor Un	Valor Total		
86	Cadeado 40 mm, tradicional, corpo em latão maciço, dourado, haste em aço, Certificação: ISO 9001. Componentes: 1 cadeado e duas chaves em latão.		Unidade	275	R\$ 22,70	R\$ 6.242,50		
87	Cadeado 25 mm, tradicional, corpo em latão maciço, dourado, haste em aço, Certificação: ISO 9001. Componentes: 1 cadeado e duas chaves em latão.	Pado	Unidade	580	R\$13,90	R\$ 8.062,00		
88	Cadeado 35 mm, tradicional, corpo em latão maciço, dourado, haste em aço, Certificação: ISO 9001. Componentes: 1 cadeado e duas chaves em latão.	Pado	Unidade	259	R\$ 20,10	R\$ 5.205,90		
89	Cadeado 50 mm, tradicional, corpo em latão maciço, dourado, haste em aço, Certificação: ISO 9001. Componentes: 1 cadeado e duas chaves em latão.	Pado	Unidade	212	R\$ 32,80	R\$ 6.953,60		
TOTAL R\$ 26.464,0						R\$ 26.464,00		

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- **3.1** O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o **Instituto Federal de Educação**, **Ciência e Tecnologia Catarinense** *Campus* **Fraiburgo**.
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ltem nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
	Campus Araquari		15
86	Campus Blumenau	Unidade	10
	Campus Camboriú		20
	Campus Concórdia		25
	Campus Fraiburgo		10
	Campus Luzerna		30 A







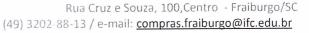
	Campus Rio do Sul		100
	Campus Santa Rosa do Sul		30
	Campus Sano Bento do Sul		10
	Campus São Francisco do Sul		25
	Campus Blumenau		10
	Campus Camboriú		100
	Campus Concórdia		30
	Campus Fraiburgo		30
87	Campus Luzerna	Unidade	20
	Campus Rio do Sul		200
	Campus Santa Rosa do Sul		125
	Campus Sano Bento do Sul		10
	Campus São Francisco do Sul		55
	Campus Blumenau		10
	Campus Camboriú		10
88	Campus Concórdia	Unidade	24
00	Campus Rio do Sul	Offidade	200
	Campus Santa Rosa do Sul		5
	Campus Sano Bento do Sul		10
	Campus Araquari		15
	Campus Camboriú		30
	Campus Concórdia		17
89	Campus Fraiburgo		15
09	Campus Luzerna	Official	10
	Campus Rio do Sul		100
	Campus Santa Rosa do Sul		15
	Campus Sano Bento do Sul		10

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas









por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

- **4.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **4.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **4.5** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- **4.6** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 − P).
- **4.7** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- **4.8** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.







4.9 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da Ata não podendo ser prorrogada.

6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- **6.1** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- **6.2** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- **6.3** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **6.4** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - **6.4.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **6.5** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - **6.5.1** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - **6.5.2** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **6.6** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **6.7** O registro do fornecedor será cancelado quando:



Rua Cruz e Souza, 100,Centro - Fraiburgo/SC (49) 3202-88-13 / e-mail: compras.fraiburgo@ifc.edu.br





- **6.7.1** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- **6.7.2** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **6.7.3** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- **6.7.4** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- **6.8** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **6.9** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 6.9.1 por razão de interesse público; ou
 - **6.9.2** a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- **7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- **7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- **7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do









objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

- **8.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- **8.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Fraiburgo/SC, 31 de maio de 2019.

Fábio José Rodrigues Pirheiro Diretor de Desenvolvimento Educacional Portaria 02 A DOU 22/11/2012

Representante do Orgão

Maters PENALLY HA Gestor de Contratos

Portaria nº 174 de 20/04/2016

IFC - Campus Fraiburgo

PLAST GOLDEN Com. de Emb. e Ferramentas Ltda

Representante da Empresa

SERGIO SPURIO

CPF 084,393, 238-40 RG 19.370 497-3 SSP_ SP

TESTEMUNHA

EDNIL DU REIS BANSTA CPE 855.966.208-15

RG 10.507.431-1 SSP. SP